



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

OFÍCIO Nº 300/2025.

Monte Azul Paulista , 01 de Julho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência, para encaminhar o Projeto de Lei nº 1.590, de 01 de Julho de 2025, dispondo sobre a nova redação ao inciso VII do Artigo 5º da Lei nº.2.068, de 30/06/2016, dispondo sobre a consolidação e unificação das Leis que tratam da estrutura administrativa da Guarda Civil Municipal, do quadro de empregos públicos municipais e de suas atribuições, dispõem sobre o plano de carreira da Guarda Civil Municipal, conforme determina a Lei Federal nº.13.022/14, e, dá outras providências, para que seja convocada Sessão Extraordinária, para deliberação em caráter de REGIME DE URGÊNCIA.

Sem mais para o momento, aproveito do ensejo para apresentar a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARDQUEU SILVIO
FRANCA:93042809820

Assinado de forma digital por
MARDQUEU SILVIO
FRANCA:93042809820
Dados: 2025.07.01 14:34:48 -03'00'

MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista- SP.

Ao
Excelentíssimo Senhor
WILSON RODRIGUES,
DD. Presidente da Câmara Municipal
N e s t a.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

PROJETO DE LEI Nº.1.590, de 01 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE: Dá nova redação ao inciso VII do Artigo 5º da Lei nº.2.068, de 30/06/2016, dispondo sobre a consolidação e unificação das Leis que tratam da estrutura administrativa da Guarda Civil Municipal, do quadro de empregos públicos municipais e de suas atribuições, dispõem sobre o plano de carreira da Guarda Civil Municipal, conforme determina a Lei Federal nº.13.022/14, e, dá outras providências, e, dá outras providências.

MARQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Dá nova redação ao inciso VII do Artigo 5º da Lei nº.2.068, de 30/06/2016 - dispondo sobre a consolidação e unificação das Leis que tratam da estrutura administrativa da Guarda Civil Municipal, do quadro de empregos públicos municipais e de suas atribuições, dispõem sobre o plano de carreira da Guarda Civil Municipal, conforme determina a Lei Federal nº.13.022/14, e, dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º -

VII – O ocupante desta função Sub Comandante, receberá salário correspondente à 60% (Sessenta por cento) do valor que percebe o Comandante da G.C.M., sem prejuízo dos direitos da Lei nº.2.068, de 30/06/2016.

ARTIGO 2º - Os Anexos XIV e XIX da Lei Municipal nº 2.105, de 14 de agosto de 2017, passam a vigorar de acordo com as alterações nos Anexos I e II da presente Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, e,
Publique-se.**

Monte Azul Paulista-SP, 01 de Julho de 2025.

MARDQUEU SILVIO
FRANCA:93042809820

Assinado de forma digital por
MARDQUEU SILVIO
FRANCA:93042809820
Dados: 2025.07.01 14:35:00 -03'00'

MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista – SP.

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de
Constituição, Justiça e Redação
Plenário das Sessões, em 04 / 04 / 25

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Educação,
Saúde e Assistência Social
Plenário das Sessões, em 04 / 04 / 25

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões, em 04 / 04 / 25

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 04 / 08 / 25

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 04 / 08 / 25

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
EXTRAI-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO
Plenário das Sessões, em 04 / 08 / 25

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

**Excelentíssimo Senhor,
Presidente da Câmara do Município de Monte Azul Paulista/SP,
Ilustríssimos Senhores,
Veredores da Câmara do Município de Monte Azul Paulista/SP**

Monte Azul Paulista, 01 de Julho de 2025.

MENSAGEM

Justificativa ao Projeto de Lei nº.1590, de 01/07/2025

Encaminhamos para ser submetido à elevada apreciação e votação dessa Colenda Edilidade, o incluso **PROJETO DE LEI Nº.1590, DE 01 DE JULHO DE 2025** - Dá nova redação ao inciso VII do Artigo 5º da Lei nº.2.068, , de 30/06/2016, dispondo sobre a consolidação e unificação das Leis que tratam da estrutura administrativa da Guarda Civil Municipal, do quadro de empregos públicos municipais e de suas atribuições, dispõem sobre o plano de carreira da Guarda Civil Municipal, conforme determina a Lei Federal nº.13.022/14, e, dá outras providências, e, dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Dentre os princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, temos que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Logo, o presente projeto de lei visa garantir o cumprimento dos princípios constitucionais encimados e preservar a Administração Pública de más práticas, por parte de seus colaboradores e gestores, o que pode acarretar prejuízos imensuráveis no trato da coisa pública.

Manter os colaboradores e gestores públicos protegidos faz com que a Administração Pública garanta a segurança para a realização de todas as suas atividades e também impacta diretamente na produtividade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

Os agentes públicos e políticos regem os negócios públicos à disposição de toda uma coletividade, de sorte que para decidir, precisam estar aptos e acima de tudo serem o exemplo para as futuras gerações e alguém que serve ao público, ou seja, que deve agir em prol dos interesses da população, e não ao contrário, que é o que ocorre quando se compactua com o sistema de ilegalidade e crime que cerca as drogas ilícitas, sendo esse o pensamento que norteia a elaboração da presente propositura.

Os sistemas de serviço público devem dispor de mecanismos para assegurar o controle e instrumentos para a redução das faltas e o cumprimento das obrigações dos servidores públicos com eficiência, pois a vida pública requer ser gerenciada com o máximo de cautela.

A nova administração pública requer cada vez mais de seus gestores, especialmente determinação, busca constante de conhecimento e aperfeiçoamento, para realizar com sucesso seus propósitos, a fim de ter um melhor desempenho no cargo, sendo que o sucesso na vida pública e o bem-estar de uma população dependem exclusivamente da qualidade, empenho e conhecimento dos administradores e gestores públicos.

Atenciosamente,

MARDQUEU SILVIO Assinado de forma digital
por MARDQUEU SILVIO
FRANCA:93042809 FRANCA:93042809820
820 Dados: 2025.07.01 14:35:13
-03'00'

MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito Municipal
Monte Azul Paulista-SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

ANEXO I
LEI Nº XXXX, DE XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2025

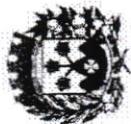
ANEXO XIV
QUADRO GERAL CARGOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO, CRIADOS E REDOMINADOS
(Redação dada pela Lei Municipal nº 2.126, de 2018)

| Quant | Emprego de Provimento em Comissão | Carga Horária Semanal | Ref. Salarial | Requisitos para Provimento |
|-------|--|-----------------------|---------------|----------------------------|
| 11 | Diretor Administrativo | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Apoio à Criança e Adolescente | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Bem Estar e Habitação | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Compras e Licitações e Patrimônio | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Eventos e Atividades Culturais | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Farmácia e Suprimentos | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Finanças | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Fiscalização e Posturas | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Informática | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Manutenção da Frota Pública | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Planejamento e Projetos | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Projetos | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Projetos Cíveis e Desenvolvimento Urbanístico | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Recursos Humanos | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Saúde Odontológica | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Segurança | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Serviço Social | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Tesouraria | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Trânsito | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Transportes | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Tributos | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praca Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

| | | | | |
|----|---|-------|----------------|-----------------------|
| 04 | Diretor de Unidade de Saúde | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Secretário Municipal Assistência e Desenvolvimento Social | 40 hs | Lei específica | |
| 01 | Secretário Municipal da Educação | 40 hs | Lei específica | |
| 01 | Secretário Municipal da Saúde | 40 hs | Lei específica | |
| 01 | Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento | 40 hs | Lei específica | |
| 01 | Secretário Municipal de Cultura e Turismo | 40 hs | Lei específica | |
| 01 | Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico | 40 hs | Lei específica | |
| 01 | Secretário municipal de Esportes e Lazer | 40 hs | Lei específica | |
| 01 | Secretário Municipal de Gestão Pública | 40 hs | Lei específica | |
| 01 | Secretário Municipal de Governo | 40 hs | Lei específica | |
| 01 | Secretário Municipal de Obras e Urbanismo | 40 hs | Lei específica | |
| 01 | Secretário Municipal de Segurança e Trânsito | 40 hs | Lei específica | |
| 01 | Secretário de Meio Ambiente | 40 hs | Lei específica | |
| 01 | Diretor de Serviços Ambientais | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Controle, Fiscalização e Proteção ambiental | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Projetos de Educação e Preservação Ambiental | 40hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Secretaria da Mulher | 40 hs | Lei Específica | |
| | | | | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
 Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

ANEXO II - LEI Nº XXXX, DE XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2025.

QUADRO GERAL DE CARGOS EM COMISSÃO – LOTAÇÃO POR SECRETARIA

ANEXO XIX DA LEI 2.105/2017 + CARGOS CRIADOS POR ESTA LEI

ANEXO XIX

LEI Nº 2.105, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

QUADRO GERAL DE EMPREGOS EM COMISSÃO – LOTAÇÃO POR SECRETARIA

| DENOMINAÇÃO | Sec. M. Governo | Sec. M. Gestão Pública | Sec. M. da Educação | Sec. M. Cultura e Turismo | Sec. M. da Saúde | Sec. M. Desenv. Ec. e Tec. | Sec. M. Agric. E Abast. | Sec. M. Assist. e Des. Social | Sec. M. de Obras e Urbanismo | Sec. M. Esportes e Lazer | Sec. M. Segurança e Trânsito | Sec. Municipal Meio Ambiente | Secretaria da Mulher |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|---------------------------|------------------|----------------------------|-------------------------|-------------------------------|------------------------------|--------------------------|------------------------------|------------------------------|----------------------|
| Secretário Municipal de Governo | 1 | | | | | | | | | | | | 1 |
| Secretaria da Mulher | | | | | | | | | | | | | |
| Diretor Administrativo | 1 | | | | | | | | | | | | |
| Ouvidoria | 1 | | | | | | | | | | | | |
| Secretário Municipal de Gestão Pública | | 1 | | | | | | | | | | | |
| Diretor Administrativo | | 1 | | | | | | | | | | | |
| Diretor de Compras e Licitações e Patrimônio | | 1 | | | | | | | | | | | |
| Diretor de Recursos Humanos | | 1 | | | | | | | | | | | |
| Diretor de Tributos | | 1 | | | | | | | | | | | |
| Diretor de Informática | | 1 | | | | | | | | | | | |
| Diretor de Fiscalização e Posturas | | 1 | | | | | | | | | | | |
| Diretor de Finanças | | 1 | | | | | | | | | | | |
| Diretor de Tesouraria | | 1 | | | | | | | | | | | |
| Secretário Municipal da Educação | | | 1 | | | | | | | | | | |
| Diretor Administrativo | | | 1 | | | | | | | | | | |
| Diretor de Planejamento e Projetos | | | 1 | | | | | | | | | | |
| Secretário Municipal de Cultura e Turismo | | | | 1 | | | | | | | | | |
| Diretor Administrativo | | | | 1 | | | | | | | | | |
| Diretor de Eventos e Atividades Culturais | | | | 1 | | | | | | | | | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos art. 16, 17 e 21 Lei Complementar nº. 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE – Dispõe sobre as despesas de alteração salário SubComandante da Guarda Municipal constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 2.068/2016.

PROJETO DE LEI: 1.590/2025

INFORMAÇÕES CARGO

| Nome Cargo | Salário Base Atual | Encargos | Total |
|---------------|--------------------|----------|----------|
| Subcomandante | 2.018,72 | 812,71 | 2.831,43 |

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| | | SubComandante |
|--|-----|-----------------|
| Total Salário Base 60% do Salário Comandante | R\$ | 2.018,72 |
| INSS Patronal – 21% (Salário Base + 13º Salário) | R\$ | 423,93 |
| FGTS – 8% (Salário Base + 13º Salário) | R\$ | 164,49 |
| 13º Salário | R\$ | 168,22 |
| Férias | R\$ | 56,07 |
| Total | R\$ | 2.831,43 |

ESTIMATIVA DE CUSTO RESUMIDO - ANUAL

| Descrição Cargo | Quant. | Valor | | |
|-----------------|--------|-----------|-----------|-----------|
| | | 2025 | 2026 | 2027 |
| SubComandante | 01 | 25.482,87 | 33.977,16 | 33.977,16 |
| Total | | 25.482,87 | 33.977,16 | 33.977,16 |

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|---|---|
| PLANO PLURIIANUAL (X) Adequada () Inadequada | A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025. |
| LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada () Inadequada | Está compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025. |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (X) Adequada () Inadequada | Terá dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes na seguinte rubrica: Projetos(s) / Atividades(s) Diversas Atividades Elementos(s) de Despesa(s): 3.1.90.11 e 3.1.90.13 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

| | |
|---|--------------------|
| Receita Corrente Líquida 2024 acumulado últimos 12 meses (DEZ/24) | R\$ 129.707.031,29 |
| Gastos com pessoal acumulados nos últimos 12 meses – consolidado | R\$ 57.381.093,80 |
| Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal | 44,24% |

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2025

| | |
|--|--------------------|
| Receita Corrente Líquida 2025 acumulado últimos 12 meses | R\$ 125.332.000,00 |
| Custo estimado das despesas para 2025 | R\$ 25.482,87 |
| Estimativa de impacto orçamentário | 0,02% |

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2026

| | |
|--|--------------------|
| Previsão Receita Corrente Líquida Exercício 2026 | R\$ 135.000.000,00 |
| Custo estimado das despesas para 2026 | R\$ 33.977,16 |
| Estimativa de impacto orçamentário | 0,02% |

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2027

| | |
|--|--------------------|
| Previsão Receita Corrente Líquida Exercício 2027 | R\$ 140.000.000,00 |
| Custo estimado das despesas para 2027 | R\$ 33.977,16 |
| Estimativa de impacto orçamentário | 0,02% |

RESULTADO DO IMPACTO – PARECER CONTABILIDADE/FINANCEIRO

a - Atende ao exigido pelo Artigo 71 da LC 101/2000, aumento de até 10% da RCL atual para a projetada.

b - Atende ao exigido pelo art. 20 inciso III, da LC 101/ 2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.

c - Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51,3% para Executivo e/ou 5,7% para a Câmara, da RCL.

d - Possui adequação orçamentária e financeira nas Peças Orçamentárias - Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária Anual.

Monte Azul Paulista, 01 de julho de 2025.


Lenon Rocha Martínez
Contador
CRC 1SP341167/0-6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu Mardqueu Silvio França, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista/SP, na qualidade de Ordenador de Despesas, por meio de seu contador o Sr. Lenon Rocha Martinez, que através de seu parecer contábil elucida que o referente projeto de lei está em acordo com a dotação orçamentária anual.

Sendo assim o senhor Prefeito declara, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa através do projeto de lei nº **1.590/2025**, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Monte Azul Paulista, 01 de julho de 2025.

MARDQUEU SILVIO
FRANCA:93042809
820

Assinado de forma digital
por MARDQUEU SILVIO
FRANCA:93042809820
Dados: 2025.07.01
14:25:12 -03'00'

Mardqueu Silvio França
Prefeito do Município



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14730-000 - fone: 17- 3361-1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 141 E 142 E SEUS PARÁGRAFOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, FICA VOSSA EXCELÊNCIA CONVOCADO A COMPARECER NO PLENÁRIO “PALMIRO TORRIERI” DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA/SP, ÀS 17 HORAS E 30 MINUTOS DO DIA 07 DE JULHO DE 2025 PARA REALIZAÇÃO DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025, DA 19ª LEGISLATURA, QUATRIÊNIO 2025/2028.

PRIMEIRA E ÚNICA PARTE DOS TRABALHOS - ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 1.579/2025 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 1.587/2025 – “DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA, NOS TERMOS DO INCISO IX, ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO ART. 56, §2º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL”, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 1.590/2025 - DISPÕE SOBRE: DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO VII DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 2.068, DE 30/06/2016, DISPONDO SOBRE A CONSOLIDAÇÃO E UNIFICAÇÃO DAS LEIS QUE TRATAM DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DISPÕEM SOBRE O PLANO DE CARREIRA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL Nº. 13.022/14, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 1.591/2025 - DISPÕE SOBRE: REGOVA O ITEM “L” DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 1530, DE 13/11/2007, O QUAL CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CONDEMA.

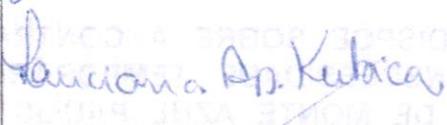
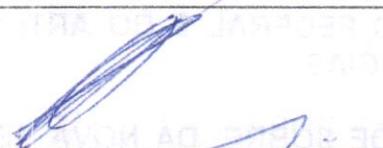
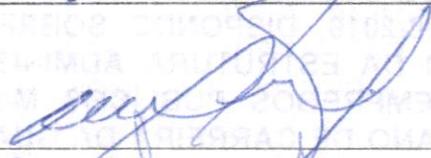
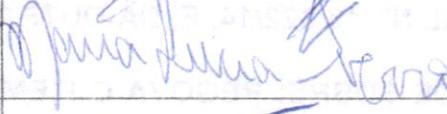
Monte Azul Paulista, 1º de julho de 2025.


WILSON RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP.

**RECEBI UMA CÓPIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DE 07 DE JULHO DE 2025, ÀS 17H30MIN.**

MONTE AZUL PAULISTA, 1º DE JULHO DE 2025.

| Vereador | Assinatura | Data de recebimento | Hora de recebimento |
|--------------------------|---|---------------------|---------------------|
| Claudio A. Henrique |  | 02/07/25 | 9h 02min |
| Eliel Prioli |  | 02/07/25 | 9h 48min |
| Lucas P. R. Castro |  | 02/07/25 | 8h 59min |
| Luciana Ap. Kubica |  | 02/07/25 | 9h 11min |
| Maicon C. B. Gonçales |  | 02 07 25 | 18:32 |
| Mardqueu S. França Filho |  | 02/07/25 | 10h 12min |
| Maria Lúcia Ferro |  | 02/07/25 | 9h 56min |
| Moisés A. Teixeira |  | 02/07/25 | 9h 14min |
| Percival Rogge |  | 02. 7 25 | 13. 47 |
| Rodrigo F. Arruda |  | 02/07/25 | 9h 07min |



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - Cx. Postal 59
Telefone / fax: (17) 3361-1254 e (17) 3361-3477
www.camaramonteazul.sp.gov.br

OFÍCIO ESPECIAL - VEREADORES 08/25

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

Tendo em vista que os Projetos de Leis nº 1.587, 1590 e 1591/2025 foram alvo de convocação para Sessão Extraordinária;

Considerando que são Projetos que demandam maiores estudos por parte dos vereadores para que as Comissões possam exarar pareceres fundamentados na legalidade;

Requeremos, infra-assinados, que tais Projetos mencionados sejam retirados da Ordem do Dia da Sessão Extraordinária convocada para o dia 07 de julho de 2025.

Certos de contarmos com vossa compreensão,
Nestes termos,
P. E. Deferimento,

Monte Azul Paulista, 02 de julho de 2025.

Claudio Antônio Henrique

Eliel Prioli

Luciana Ap. Kubica

Maria Lucia Ferro

Percival Rogge

vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

DESPACHO

De acordo com o artigo 19 e seguintes do Regimento Interno Desta Casa de Leis, solicito a retirada dos **Projetos de Lei nº 1.590 e 1.591/2025**, da Ordem do Dia da 12ª Sessão Extraordinária que se realizará em 07/07/2025.

Diante do exposto, os Projetos em tela tramitará em Regime de Urgência, sendo apresentado em Plenário no dia 07/07/2025, na 11ª Sessão Ordinária.

Monte Azul Paulista, 05 de julho de 2025.

WILSON RODRIGUES
Presidente Da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramontezul.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO nº.043/2025

Interessado: Câmara Municipal de Monte Azul Paulista Estado de São Paulo.

Assunto: Parecer jurídico sobre o Projeto de lei nº 1.590 de 01 de julho de 2025, que “Dá nova redação ao inciso VII do Artigo 5º da Lei nº.2.068, de 30/06/2016, dispondo sobre a consolidação e unificação das Leis que tratam da estrutura administrativa da Guarda Civil Municipal, do quadro de empregos públicos municipais e de suas atribuições, dispõem sobre o plano de carreira da Guarda Civil Municipal, conforme determina a Lei Federal nº.13.022/14, e, dá outras providências, e, dá outras providências..”

1. Relatório:

O presente parecer tem por objetivo a análise jurídica da constitucionalidade e da legalidade do Projeto de Lei em epígrafe, o qual o Executivo altera o artigo 5º em seu Inciso VII..

2. Fundamentação:

De autoria do Prefeito Municipal, o projeto de lei em epígrafe dá nova redação ao inciso VII do Artigo 5º da Lei nº.2.068, de 30/06/2016 - dispondo sobre a consolidação e unificação das Leis que tratam da estrutura administrativa da Guarda Civil Municipal, do quadro de empregos públicos municipais e de suas atribuições, dispõem sobre o plano de carreira da Guarda Civil Municipal, conforme determina a Lei Federal nº.13.022/14, e, dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n.º 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br



Nesse sentido o PL apresentado tem como objetivo alterar a referência do salário do Sub Comandante da Guarda Municipal, em princípio o Executivo Municipal apresentou justificativa, bem como impacto financeiro e declaração do ordenador de despesa.

Desta forma nos termos do artigo 28, §1º, inciso 1, da Lei Orgânica do Município de Monte Azul Paulista – SP, cabe privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa de projeto de lei que criem cargos, funções, ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumentem a sua remuneração.

Com a análise no parecer, conclui-se pela aprovação do projeto, desde que obedecidos os requisitos legais exigidos por Lei, **bem como se atente o alerta do Tribunal de Contas do Estado, em relação ao resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida, conforme alerta anexo.**

Ainda que seja observado os ditames dos aos artigos 16, 17 e 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Desta forma, cabe aos vereadores análise e aprovação do Projeto Lei, tendo em vista que a criação de vaga para o Poder Executivo deve ser analisado de forma que não prejudique as partes envolvidas, deixando de forma clara que o parecer deste Procurador **é apenas instrutivo e não vinculante.**



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

.....



3. Conclusão

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta, observados os ditames legais acima apresentados, não vislumbrando qualquer vício de inconstitucionalidade que impeça o seu normal trâmite.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Monte Azul Paulista, 28 de julho de 2025.

WILSON RODRIGO GARCIA

Procurador Jurídico

OAB/SP 276.158



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, n.º 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

E s t a d o d e S ã o P a u l i s t a



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=CAWP12PYF920S4Z2>, ou vá até o site <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: CAWP-12PY-F920-S4Z2



Wilson Rodrigo Garcia

Jurídico

Assinado em 29/07/2025, às 14:53:00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO N.º: - -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254
Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br
Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br
Estado de São Paulo

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Referente: Projeto de Lei Nº 1590/2025 - DISPÕE SOBRE: Dá nova redação ao inciso VII do Artigo 5º da Lei nº.2.068, de 30/06/2016, dispondo sobre a consolidação e unificação das Leis que tratam da estrutura administrativa da Guarda Civil Municipal, do quadro de empregos públicos municipais e de suas atribuições, dispõem sobre o plano de carreira da Guarda Civil Municipal, conforme determina a Lei Federal nº.13.022/14, e, dá outras providências.

DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Finanças e Orçamento após procederem ao cuidadoso exame no Projeto de Lei Nº 1590/2025 - DISPÕE SOBRE: Dá nova redação ao inciso VII do Artigo 5º da Lei nº.2.068, de 30/06/2016, dispondo sobre a consolidação e unificação das Leis que tratam da estrutura administrativa da Guarda Civil Municipal, do quadro de empregos públicos municipais e de suas atribuições, dispõem sobre o plano de carreira da Guarda Civil Municipal, conforme determina a Lei Federal nº.13.022/14, e, dá outras providências, e, dá outras providências, decidiram emitir **PARECER FAVORÁVEL**, e por estar revestido das formalidades legais, esperando receber o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

Monte Azul Paulista, 30 de julho de 2025.

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO
Presidente

MAICON C. BARBARELLI GONÇALES
Presidente

MOISES ANT. TEIXEIRA
Relator

PERCIVAL ROGGE
Relator

ELIEL PRIOLI
Membro

ELIEL PRIOLI
Suplente



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PARECER EM CONJUNTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Referente: Projeto de Lei N.º 1590/2025 - DISPÕE SOBRE: Dá nova redação ao inciso VII do Artigo 5º da Lei n.º.2.068, de 30/06/2016, dispondo sobre a consolidação e unificação das Leis que tratam da estrutura administrativa da Guarda Civil Municipal, do quadro de empregos públicos municipais e de suas atribuições, dispõem sobre o plano de carreira da Guarda Civil Municipal, conforme determina a Lei Federal n.º.13.022/14, e, dá outras providências.

DECISÃO DAS COMISSÕES

Esta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social após procederem ao cuidadoso exame no **Projeto de Lei N.º 1590/2025 - DISPÕE SOBRE: Dá nova redação ao inciso VII do Artigo 5º da Lei n.º.2.068, de 30/06/2016, dispondo sobre a consolidação e unificação das Leis que tratam da estrutura administrativa da Guarda Civil Municipal, do quadro de empregos públicos municipais e de suas atribuições, dispõem sobre o plano de carreira da Guarda Civil Municipal, conforme determina a Lei Federal n.º.13.022/14, e, dá outras providências, e, dá outras providências**, decidiram emitir **PARECER DESFAVORÁVEL**, porque o município decretou (Decreto n.º 4309/23/07/2025) Estado de Emergência Financeira, o que torna complicada a contratação ou oferecimento de valores e gratificações onerando ainda mais a folha de pagamento. Entende-se que o Projeto está revestido das formalidades legais, esperando receber o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

Monte Azul Paulista, 30 de julho de 2025.

**EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

LUCIANA AP. KUBICA
Presidente

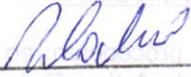
MARIA LÚCIA FERRO
Membro

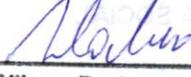
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA



PARTECER EM CONJUNTO DO COMITÊ PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Referente projeto de Lei nº 118/2025, que dispõe sobre a criação de uma unidade administrativa da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, para a gestão das atividades de fiscalização e controle das contas da Guarda Municipal, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 04 / 08 / 25

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
REJEITADO
Plenário das Sessões, em 04 / 08 / 25

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

LUÍZ CARLOS DE MOURA
Presidente

WALDIR AUGUSTO FERREIRA
Vice-Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

DECRETO N º 4.309, DE 23 DE JULHO DE 2025.

**Decreta situação de emergência
financeira no Município de Monte
Azul Paulista/SP.**

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício recebido da receita federal (termo de intimação fiscal nº 009/2025), referente as compensações previdenciárias formuladas em 2020 pelo município por intermédio da Funjab, que ensejaram glosa de R\$ 4.881.828,99, mais multa de 150%, dívida qual haverá de assumida pela atual gestão;

CONSIDERANDO o sequestro de valores para pagamento de precatório pelo setor DEPRE do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, autos nº 900668-45.2015.8.26.00/03 no valor de R\$ 770.079,23;

CONSIDERANDO o ofício de cobrança e notificação referente ao Contrato de Financiamento nº 0555734-25/2023 recebido pela Caixa Econômica Federal do valor da prestação em atraso de R\$ 420.843,66.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado estado de emergência financeira no município de Monte Azul Paulista.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 23 de julho de 2025.

MARDQUEU SILVIO
FRANCA:93042809820

Assinado de forma digital por MARDQUEU
SILVIO FRANCA:93042809820
Dados: 2025.07.23 18:17:34 -03'00'

MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 1650-e91d-4361-c45a-11



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 1651, ano XIII, veiculado em 23 de julho de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por LENON ROCHA MARTINEZ (CPF ***869088**) em 23/07/2025 às 18:23:24 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/1650-e91d-4361-c45a-11>



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - Cx. Postal 59

Telefone / fax: (17) 3361-1254 e (17) 3361-3477

www.camaramonteazul.sp.gov.br

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, QUATRIÊNIO 2025/2028 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (04/08/2025), ÀS 18 HORAS E 01 MINUTO, REUNIRAM-SE NO PLENÁRIO "PALMIRO TORRIERI", DA CÂMARA MUNICIPAL – "PALÁCIO 8 DE MARÇO", SITUADO NA RUA CEL. JOÃO MANOEL, Nº. 90, NESTA CIDADE DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR **WILSON RODRIGUES**, COMO 1º. SECRETÁRIO O VEREADOR **MOISÉS ANTÔNIO TEIXEIRA**, E 2º SECRETÁRIO, A VEREADORA **MARIA LÚCIA FERRO**. ESTIVERAM PRESENTES OS VEREADORES: **CLÁUDIO ANTÔNIO HENRIQUE**, **ELIEL PRIOLI**, **LUCAS PIN RIBEIRO DE CASTRO**, **LUCIANA APARECIDA KUBICA**, **MAICON CESAR BARBARELI GONÇALES**, **MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO**, **PERCIVAL ROGGE** E **RODRIGO FERNANDO ARRUDA**. APÓS SOLICITAR AOS SENHORES VEREADORES QUE REGISTRASSEM AS SUAS PRESENÇAS, DECLAROU-SE ABERTO OS TRABALHOS E LOGO APÓS PROCEDEU-SE À VOTAÇÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR. PASSOU-SE ENTÃO PARA A PRIMEIRA PARTE DOS TRABALHOS COM A LEITURA DAS MATÉRIAS APRESENTADAS. NADA CONSTAVA NO EXPEDIENTE APRESENTADO PELO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, POR ISSO, PASSOU-SE AO EXPEDIENTE APRESENTADO PELAS COMISSÕES PERMANENTES: PROJETO DE LEI Nº 1.583/2025: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA LUIZA BALSANELLI GRACIANO. PROJETO DE LEI Nº 1.584/2025: DISPÕE SOBRE: DENOMINAÇÃO DAS RUAS 1, 2 E 3, DO LOTEAMENTO MONTE ALEGRE (RUAS ANTÔNIO RODRIGUES, PIETRO GIOVANNI CERATO E LEONARDO FRANÇA, RESPECTIVAMENTE). PROJETO DE LEI Nº 1.589/2025: DENOMINA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA COM O NOME DE JOÃO PAULO DE CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PROJETO DE LEI Nº 1.590/2025: DISPÕE SOBRE: DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO VII DO ARTIGO 5º DA LEI Nº.2.068, DE 30/06/2016, DISPONDO SOBRE A CONSOLIDAÇÃO E UNIFICAÇÃO DAS LEIS QUE TRATAM DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, DO QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DISPÕEM SOBRE O PLANO DE CARREIRA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL Nº.13.022/14, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PROJETO DE LEI Nº 1.591/2025: "DISPÕE SOBRE: REVOGA O ITEM "L" DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 1530, DE 13/11/2007, O QUAL CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CONDEMA. OS PROJETOS E OS PARECERES FORAM DESPACHADOS PARA A PRÓXIMA ORDEM DO DIA. EXPEDIENTE APRESENTADO PELOS SENHORES VEREADORES: REQUERIMENTOS DE AUTORIA DOS VEREADORES: CLAUDIO ANTONIO HENRIQUE E RODRIGO FERNANDO ARRUDA: Nº 025/2025 - REQUEREM DE VOSSA EXCELÊNCIA, OUVIDO O RESPEITÁVEL PLENÁRIO, COM A RESPECTIVA APROVAÇÃO DO PRESENTE REQUERIMENTO, SEJA ENCAMINHADO AO DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO PARA QUE PRESTE AS

Handwritten signatures in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - Cx. Postal 59

Telefone / fax: (17) 3361-1254 e (17) 3361-3477

www.camaramonteazul.sp.gov.br

SEGUINTE INFORMAÇÃO SOBRE: O ATUAL HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PARQUE DENISE MATTÁ BLANCO, BEM COMO ESCLARECENDO O PORQUÊ NÃO MAIS ESTÁ SENDO ABERTO AOS FINAIS DE SEMANA, INDICANDO AS RAZÕES E SE EXISTE UM PLANEJAMENTO PARA A REABERTURA, PRINCIPALMENTE, NO PERÍODO NOTURNO E NOS FINAIS DE SEMANA. Nº 026/2025 – REQUEREM DE VOSSA EXCELÊNCIA, OUVIDO O RESPEITÁVEL PLENÁRIO, COM A RESPECTIVA APROVAÇÃO DO PRESENTE REQUERIMENTO, SEJA ENCAMINHADO AO DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO PARA QUE O PREFEITO NOS INFORME: SE É VERÍDICA A INFORMAÇÃO DE QUE OS EMPRÉSTIMOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS JUNTO A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS VINCULADOS EM SEUS HOLERITES (EMPRÉSTIMO CONSIGNADO) ESTÃO SENDO DESCONTADOS EM FOLHA NORMALMENTE, ENTRETANTO NÃO ESTÃO SENDO REPASSADOS AOS BANCOS; E SE CASO SEJA VERÍDICO, PARA QUE TOMES PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE SEREM SANADAS ESSAS IRREGULARIDADES, NO SENTIDO DE QUE SE EFETIVAMENTE FAÇA O DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO E SEJAM REPASSADOS OS VALORES IMEDIATAMENTE ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS RESPECTIVAS. Nº 027/2025 – REQUEREM DE VOSSA EXCELÊNCIA, OUVIDO O RESPEITÁVEL PLENÁRIO, COM A RESPECTIVA APROVAÇÃO DO PRESENTE REQUERIMENTO, SEJA ENCAMINHADO AO DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO PARA QUE: A) PRESTE INFORMAÇÃO SE EXISTE ALGUM PLANO PARA REDUÇÃO NA TARIFA DE ÁGUA, ATÉ POR QUE, EXISTE UMA PROVÁVEL LICITAÇÃO EM ANDAMENTO, OU PELO MENOS DEVERIA EXISTIR, JÁ QUE O CONTRATO COM A EMPRESA DE LIXO ESTÁ PRESTES A TERMINAR, E ISSO VAI IMPACTAR DIRETAMENTE NAS CONTAS DE ÁGUA. B) EXPLICAÇÕES DO EXECUTIVO SE AS INFORMAÇÕES QUE CIRCULAM PELA CIDADE, TEM ALGUM FUNDAMENTO, OU SE SÃO APENAS BOATOS, NO TOCANTE A VENDA/TERCEIRIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO. **REQUERIMENTOS DE AUTORIA DOS VEREADORES: CLAUDIO ANTONIO HENRIQUE, ELIEL PRIOLI E RODRIGO FERNANDO ARRUDA:** Nº 028/2025 – REQUEREM DE VOSSA EXCELÊNCIA, OUVIDO O RESPEITÁVEL PLENÁRIO, COM A RESPECTIVA APROVAÇÃO DO PRESENTE REQUERIMENTO, SEJA ENCAMINHADO AO DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO PARA QUE PRESTE AS INFORMAÇÕES A RESPEITO DA REPOSIÇÃO DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, UMA VEZ QUE A DATA BASE PARA TANTO FOI EM MARÇO DO CORRENTE ANO E ESTAMOS NO MÊS DE AGOSTO, PORTANTO SE PASSARAM QUASE 5 MESES E NADA AINDA OCORREU NESSE SENTIDO. Nº 029/2025 - REQUEREM DE VOSSA EXCELÊNCIA, OUVIDO O RESPEITÁVEL PLENÁRIO, COM A RESPECTIVA APROVAÇÃO DO PRESENTE REQUERIMENTO, SEJA ENCAMINHADO AO DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO PARA QUE PRESTE AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: - O QUE EFETIVAMENTE ACONTECEU NAS LAGOAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO CACHOEIRINHA E SANTA ROSA; SE HOVE FURTO DE FIOS, BOMBAS, AERADORES, E OUTROS EQUIPAMENTOS; JUSTIFIQUE O MOTIVO DESSES EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NÃO ESTAREM FUNCIONANDO E SE FORAM TOMADAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NESSE SENTIDO; SE ESTÃO TRABALHANDO NO SENTIDO DE SER RESTABELECIDO



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - Cx. Postal 59

Telefone / fax: (17) 3361-1254 e (17) 3361-3477

www.camaramontezul.sp.gov.br

O FUNCIONAMENTO DESTES EQUIPAMENTOS E QUAL A PREVISÃO PARA QUE ISSO ACONTEÇA DE FATO. **OS REQUERIMENTOS FORAM DESPACHADOS PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA. INDICAÇÃO DE AUTORIA DA VEREADORA: LUCIANA APARECIDA KUBICA. Nº 094/2025** - INDICA AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, QUE DETERMINE AO SETOR COMPETENTE DA MUNICIPALIDADE A REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO E POSTERIOR RECAPEAMENTO DA VIA LOCALIZADA NA RUA DA MATERNIDADE, NA PRAÇA CORONEL LICAS NESTE MUNICÍPIO. ALÉM DISSO, A LOMBADA EXISTENTE NO LOCAL ESTÁ DANIFICADA, COM COMPROMETIMENTO DA ESTRUTURA E AUSÊNCIA DE PINTURA, O QUE COMPROMETE SUA FUNÇÃO DE REDUZIR A VELOCIDADE E PREVENIR ACIDENTES. **INDICAÇÃO DE AUTORIA DO VEREADOR: LUCAS PIN RIBEIRO DE CASTRO: Nº 095/2025** - INDICA AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, QUE PROVIDENCIE NOS TERMOS REGIMENTAIS, QUE REALIZE A INSTALAÇÃO DE UM ARO NA TABELA E REDE DE PROTEÇÃO NA QUADRA DE BASQUETE DO BAIRRO COLINA DO SONHO I. **AS INDICAÇÕES FORAM ENCAMINHADAS AO INTERESSADO. MOÇÕES DE AUTORIA DO VEREADOR: MAICON CESAR BARBARELI GONÇALES: Nº 017/2025** - MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO SR. JOÃO HENRIQUE DUARTE PRIOLI, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE LOCAL POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE. **Nº 018/2025** - MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO JOVEM PYETRO HENRICO QUE É DO DISTRITO DE MARCONDESIA, EX-ALUNO DA EMEB VILLARINHO E FOI CAMPEÃO IBERO-AMERICANO SUB 18 NO ARREMESSO DE PESO. HOJE É REPRESENTANTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO E DO CENTRO DE EXCELÊNCIA ESPORTIVO. ESTA MOÇÃO É PARA PARABENIZAR O JOVEM PYETRO HENRICO PELA COMPETÊNCIA, COMPROMETIMENTO E DEDICAÇÃO QUE FAZEM DELE UM EXEMPLO DE ATLETA. **AS MOÇÕES FORAM DESPACHADAS PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA.** SUBIRAM NA TRIBUNA PARA USAR A PALAVRA NESTA PRIMEIRA PARTE OS SENHORES VEREADORES A SEGUIR RELACIONADOS COM SEUS LINKS DE REGISTRO DE FALA: MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO ([HTTPS://DRIVE.GOOGLE.COM/FILE/D/1K2GUTDH_YLJMRJMK4UXOUO6H3OV4AL1G/VIEW?USP=DRIVE LINK](https://drive.google.com/file/d/1K2GUTDH_YLJMRJMK4UXOUO6H3OV4AL1G/view?usp=drive_link)). RODRIGO FERNANDO ARRUDA ([HTTPS://DRIVE.GOOGLE.COM/FILE/D/1VOIFABL9BBDJA5XKKWXL502YAK-U2IR/VIEW?USP=DRIVE LINK](https://drive.google.com/file/d/1VOIFABL9BBDJA5XKKWXL502YAK-U2IR/view?usp=drive_link)). WILSON RODRIGUES ([HTTPS://DRIVE.GOOGLE.COM/FILE/D/1ZCPJNOJQPIYTCPI2YVDQ_TAUZPFGL2IU/VIEW?USP=DRIVE LINK](https://drive.google.com/file/d/1ZCPJNOJQPIYTCPI2YVDQ_TAUZPFGL2IU/view?usp=drive_link)). O SENHOR PRESIDENTE SOLICITOU QUE OS SENHORES VEREADORES REGISTRASSEM NOVAMENTE AS SUAS PRESENCAS CONFORME O ARTIGO 130 DO REGIMENTO INTERNO. NA **SEGUNDA PARTE** DOS TRABALHOS, QUE É A **ORDEM DO DIA**. CONSTAVAM OS PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES REFERENTES AOS PROJETOS DE LEIS Nº 1583, 1584 E 1589/2025 QUE FORAM APROVADOS POR UNANIMIDADE. OS PROJETOS DE LEIS Nº 1583, 1584 E 1589/2025 FORAM DISCUTIDOS PELO VEREADOR ELIEL PRIOLI ([HTTPS://DRIVE.GOOGLE.COM/FILE/D/1C10H5KZXDIEABULLED84YGP_C4YDN2OP/VIEW?USR=DRIVE LINK](https://drive.google.com/file/d/1C10H5KZXDIEABULLED84YGP_C4YDN2OP/view?usr=drive_link)) E APROVADOS EM ÚNICA DISCUSSÃO E



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - Cx. Postal 59

Telefone / fax: (17) 3361-1254 e (17) 3361-3477

www.camaramonteazul.sp.gov.br

VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE. EM SEGUIDA, OS PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES REFERENTES AO PROJETO DE LEI Nº 1590/2025 FOI DISCUTIDO PELO VEREADOR ELIEL PRIOLI CONFORME LINK: [HTTPS://DRIVE.GOOGLE.COM/FILE/D/1GBNBN-WOWJIQX93ZEJU8B8X6OUFT9BKM/VIEW?USP=DRIVE LINK](https://drive.google.com/file/d/1GBNBN-WOWJIQX93ZEJU8B8X6OUFT9BKM/view?usp=drive_link). O PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; E FINANÇAS E ORÇAMENTO FOI APROVADO COM DUAS ABSTENÇÕES, DOS VEREADORES CLÁUDIO ANTONIO HENRIQUE E RODRIGO FERNANDO ARRUDA. NA SEQUÊNCIA O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL FOI COLOCADO EM VOTAÇÃO, TENDO TIDO RESULTADO EMPATADO COM DESEMPATE PELO PRESIDENTE. VOTARAM CONTRÁRIOS: ELIEL PRIOLI, PERCIVAL ROGGE, LUCIANA APRECIDA KUBICA E MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO. FORAM FAVORÁVEIS À APROVAÇÃO DO PARECER OS VEREADORES MAICON CÉSAR BARBARELLI GONÇALES, MARIA LÚCIA FERRO, MOISÉS ANTONIO TEIXEIRA E RODRIGO FERNANDO ARRUDA. HOUVE DUAS ABSTENÇÕES, DOS VEREADORES CLAUDIO ANTONIO HENRIQUE E LUCAS PIN RIBEIRO DE CASTRO. SENDO ASSIM O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL FOI REJEITADO. O PROJETO DE LEI Nº 1590/2025 FOI DISCUTIDO PELO VEREADOR RODRIGO FERNANDO ARRUDA CONFORME LINK: [HTTPS://DRIVE.GOOGLE.COM/FILE/D/1P1GM7V9TKVDET5HXX2EMSADEQRC1LDSH/VIEW?USP=DRIVE LINK](https://drive.google.com/file/d/1P1GM7V9TKVDET5HXX2EMSADEQRC1LDSH/view?usp=drive_link). O VEREADOR WILSON RODRIGUES USOU A PALAVRA CONFORME LINK: [HTTPS://DRIVE.GOOGLE.COM/FILE/D/1ZAOIQASJKLUF3LVH1BJUQ_CNHV2-2HK/VIEW?USP=DRIVE LINK](https://drive.google.com/file/d/1ZAOIQASJKLUF3LVH1BJUQ_CNHV2-2HK/view?usp=drive_link). O VEREADOR MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO USOU A PALAVRA CONFORME LINK: [HTTPS://DRIVE.GOOGLE.COM/FILE/D/1KIL924766TBW6PXEHRERAUGD_MMJ_YW9/VIEW?USP=DRIVE LINK](https://drive.google.com/file/d/1KIL924766TBW6PXEHRERAUGD_MMJ_YW9/view?usp=drive_link). EM SEGUIDA, FOI VOTADO E APROVADO O PROJETO DE LEI Nº 1590/2025 POR OITO VOTOS FAVORÁVEIS, UM CONTRÁRIO, DO VEREADOR RODRIGO FERNANDO ARRUDA E UMA ABSTENÇÃO, DO VEREADOR CLAUDIO ANTONIO HENRIQUE. EM SEGUIDA, FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO OS PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES ACERCA DO PROJETO DE LEI Nº 1591/2025, TENDO SIDO APROVADOS POR UNANIMIDADE, BEM COMO O PROJETO DE LEI Nº 1591/2025 EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. NA SEQUÊNCIA, FOI COLOCADO EM PAUTA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2025 - CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO (CEI) COM A FINALIDADE DE APURAR OS ATOS DE FALTA DE DECORO PARLAMENTAR, PRATICADO PELO VEREADOR DESTA CASA RODRIGO FERNANDO ARRUDA, REITERADAMENTE, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 18 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CUMULADO COM OS ARTIGOS 96 E 104 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA. AO COLOCAR O PROJETO EM TELA EM DISCUSSÃO, O VEREADOR RODRIGO ARRUDA USOU A PALAVRA CONFORME LINK: [HTTPS://DRIVE.GOOGLE.COM/FILE/D/1VZG7AN3JK0NDKK5VPF7ZIPEDGJAEAM6/VIEW?USP=DRIVE LINK](https://drive.google.com/file/d/1VZG7AN3JK0NDKK5VPF7ZIPEDGJAEAM6/view?usp=drive_link). O VEREADOR WILSON RODRIGUES USOU A



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - Cx. Postal 59

Telefone / fax: (17) 3361-1254 e (17) 3361-3477

www.camaramonteazul.sp.gov.br

PALAVRA CONFORME LINK:
[HTTPS://DRIVE.GOOGLE.COM/FILE/D/1DSN9HIKCVWITKDVGVZVJWMEUKOBFZIYM/VIEW?USP=DRIVE_LINK](https://drive.google.com/file/d/1DSN9HIKCVWITKDVGVZVJWMEUKOBFZIYM/view?usp=drive_link). O VEREADOR MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO USOU A PALAVRA CONFORME LINK:
[HTTPS://DRIVE.GOOGLE.COM/FILE/D/1CDX0FAWYTIENCOHCHZBQHWSRP2X0C1B/VIEW?USP=DRIVE_LINK](https://drive.google.com/file/d/1CDX0FAWYTIENCOHCHZBQHWSRP2X0C1B/view?usp=drive_link). A VEREADORA MARIA LÚCIA FERRO USOU A PALAVRA CONFORME LINK:
[HTTPS://DRIVE.GOOGLE.COM/FILE/D/1BWSPISI473OIG5-VUIZHYYVBU51Y7MJB-VIEW?USP=DRIVE_LINK](https://drive.google.com/file/d/1BWSPISI473OIG5-VUIZHYYVBU51Y7MJB-VIEW?usp=drive_link). COLOCADO EM VOTAÇÃO, O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2025 - CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO (CEI) COM A FINALIDADE DE APURAR OS ATOS DE FALTA DE DECORO PARLAMENTAR, PRATICADO PELO VEREADOR DESTA CASA RODRIGO FERNANDO ARRUDA, REITERADAMENTE, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 18 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CUMULADO COM OS ARTIGOS 96 E 104 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA FOI REPROVADO POR VOTAÇÃO DO PLENÁRIO, POIS SE TRATA DE MATÉRIA COM QUÓRUM DE MAIORIA ABSOLUTA DE ACORDO COM O SEGUINTE REGISTRO GRAVADO E TRANSMITIDO PELO CANAL DA CÂMARA MUNICIPAL NO YOUTUBE: A FAVOR: LUCAS PIN RIBEIRO DE CASTRO, LUCIANA APARECIDA KUBICA, MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO, MOISÉS ANTONIO TEIXEIRA E PERCIVAL ROGGE. FORAM CONTRÁRIOS OS VEREADORES CLÁUDIO ANTÔNIO HENRIQUE, MAICON CÉSAR BARBARELLI GONÇALES, MARIA LÚCIA FERRO E RODRIGO FERNANDO ARRUDA. O VEREADOR ELIEL PRIOLI ABSTEVE-SE DE VOTAR. MESMO NÃO HAVENDO EMPATE, O PRESIDENTE DECLAROU QUE VOTARIA, MESMO DIANTE DESSE RESULTADO, IMEDIATAMENTE O PRESIDENTE COMUNICOU O PLENÁRIO QUE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2025 HAVIA SIDO APROVADO. O VEREADOR RODRIGO FERNANDO ARRUDA QUESTIONOU ESSA DECISÃO, CONFORME REGISTRO NO LINK:
[HTTPS://DRIVE.GOOGLE.COM/FILE/D/1MKXD0LLBIDZ0KOH3NEOLHGQFFNEKECAW/VIEW?USP=DRIVE_LINK](https://drive.google.com/file/d/1MKXD0LLBIDZ0KOH3NEOLHGQFFNEKECAW/view?usp=drive_link). A SESSÃO FOI PAUSADA BREVEMENTE PARA A SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, ORIENTAR O PRESIDENTE QUANTO AO EQUÍVOCO DE TER DECLARADO APROVADO O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2025. REGIMENTALMENTE, TRATA-SE DE MATÉRIA COM QUÓRUM DE MAIORIA ABSOLUTA, E NÃO HOUE EMPATE PARA QUE O PRESIDENTE DESEMPATASSE, DEVENDO NESTE CASO TER SIDO DECLARADA A MATÉRIA REPROVADA PELO PLENÁRIO. O PRESIDENTE USOU A PALAVRA PARA JUSTIFICAR A SUA DECISÃO, CONFORME REGISTRO NO LINK:
[HTTPS://DRIVE.GOOGLE.COM/FILE/D/1ZAQSH8TAV9C7RTRLDFIPIKZ0J0OR7BZ/VIEW?USP=DRIVE_LINK](https://drive.google.com/file/d/1ZAQSH8TAV9C7RTRLDFIPIKZ0J0OR7BZ/view?usp=drive_link) MANTENDO SEU ENTENDIMENTO DE QUE O PROJETO DE RESOLUÇÃO HAVIA SIDO APROVADO. OS VEREADORES CLÁUDIO ANTONIO HENRIQUE E RODRIGO FERNANDO ARRUDA REQUERERAM QUE CONSTASSE EM ATA QUE O SENHOR PRESIDENTE NÃO UTILIZOU O MESMO CRITÉRIO DE VOTAÇÃO QUE NOS ÚLTIMOS PROJETOS DE RESOLUÇÕES (Nº 03 E 05/2025) QUE ORIGINARAM OUTRAS COMISSÕES ESPECIAIS DE INQUÉRITO, BEM COMO CONSTASSE TAMBÉM QUE A SECRETARIA DESTA CASA DE LEIS FEZ A ORIENTAÇÃO AO PRESIDENTE SOBRE O EQUÍVOCO NA DECLARAÇÃO DE APROVADO DO PROJETO DE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - Cx. Postal 59

Telefone / fax: (17) 3361-1254 e (17) 3361-3477

www.camaramonteazul.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 06/2025, POIS NÃO OCORREU EMPATE. EM SEGUIDA FORAM COLOCADOS EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO OS REQUERIMENTOS Nº 25, 26, 27, 28 E 29/2025 E AS MOÇÕES Nº 18 E 19/2025 EM VOTAÇÃO, TENDO SIDO APROVADOS POR UNANIMIDADE. NA **TERCEIRA PARTE** DOS TRABALHOS, QUE É A **EXPLICAÇÃO PESSOAL**, O VEREADOR RODRIGO FERNANDO ARRUDA USOU A PALAVRA CONFORME LINK: https://drive.google.com/file/d/1DWVGquJpJrcXZqB_QovnTdv4es6N39Vb/view?usp=drive_link. O VEREADOR WILSON RODRIGUES USOU A PALAVRA CONFORME LINK: https://drive.google.com/file/d/1z8EQewrVJ3UVxmr7Z9X5m3F71EH3WHF/view?usp=drive_link. O VEREADOR ELIEL PRIOLI USOU A PALAVRA CONFORME LINK: https://drive.google.com/file/d/1_L_40pJcG0Fka0fBm8ls-lw0JOluBtnh/view?usp=drive_link. O VEREADOR MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO USOU A PALAVRA EM APARTE CONCEDIDO PELO COLEGA VEREADOR ELIEL PRIOLI, CONFORME LINK: https://drive.google.com/file/d/1a92ULnnPtPftySqR0eliMdg1OEISr6Br/view?usp=drive_link. A VEREADORA MARIA LUCIA FERRO USOU A PALAVRA CONFORME LINK: https://drive.google.com/file/d/1g4jxqu7fa11SskskpOsqJoJ7kUb-nNVe/view?usp=drive_link. EM APARTE, NOVAMENTE, O VEREADOR MARDQUEU SILVIO FRNAÇA FILHO USOU A PALAVRA CONFORME LINK: https://drive.google.com/file/d/1QQPZHfdW8pSk_MKM_11Y63lg336ruSM3/view?usp=drive_link. O VEREADOR WILSON RODRIGUES USOU A PALAVRA CONFORME LINK: https://drive.google.com/file/d/1fY_QTLaAGvw3krp2qgbVz_aJ0CNNB_yi/view?usp=drive_link. E NADA MAIS HAVENDO A SER TRATADO, O PRESIDENTE WILSON RODRIGUES CUMPRIMENTOU O PÚBLICO PRESENTE NESTA SESSÃO, COMUNICANDO QUE A PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA SERÁ REALIZADA NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 18 HORAS, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA POR MIM, MOISÉS ANTÔNIO TEIXEIRA, 1º SECRETÁRIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

AUTÓGRAFO 2051/2025

REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº 1590, de 01 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE: Dá nova redação ao inciso VII do Artigo 5º da Lei nº.2.068, de 30/06/2016, dispondo sobre a consolidação e unificação das Leis que tratam da estrutura administrativa da Guarda Civil Municipal, do quadro de empregos públicos municipais e de suas atribuições, dispõem sobre o plano de carreira da Guarda Civil Municipal, conforme determina a Lei Federal nº.13.022/14, e, dá outras providências, e, dá outras providências.

Os vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, aprovaram o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Dá nova redação ao inciso VII do Artigo 5º da Lei nº.2.068, de 30/06/2016 - dispondo sobre a consolidação e unificação das Leis que tratam da estrutura administrativa da Guarda Civil Municipal, do quadro de empregos públicos municipais e de suas atribuições, dispõem sobre o plano de carreira da Guarda Civil Municipal, conforme determina a Lei Federal nº.13.022/14, e, dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º -

VII – O ocupante desta função Sub Comandante, receberá salário correspondente à 60% (Sessenta por cento) do valor que percebe o Comandante da G.C.M., sem prejuízo dos direitos da Lei nº.2.068, de 30/06/2016.

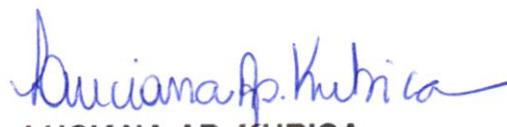
ARTIGO 2º - Os Anexos XIV e XIX da Lei Municipal nº 2.105, de 14 de agosto de 2017, passam a vigorar de acordo com as alterações nos Anexos I e II da presente Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

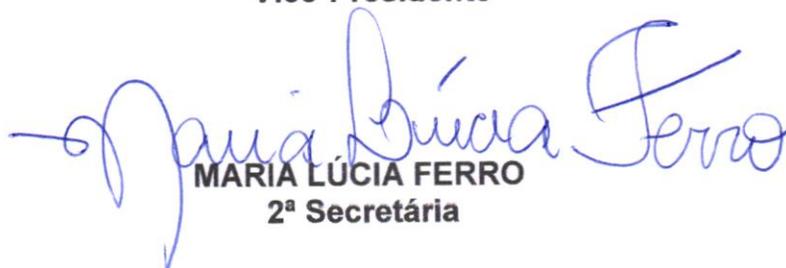
Registre-se, e,
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 05 de agosto de 2025.


WILSON RODRIGUES
Presidente


LUCIANA AP. KUBICA
Vice-Presidente


MÓISES ANTÔNIO TEIXEIRA
1º Secretário


MARIA LÚCIA FERRO
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n°. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

ANEXO I

LEI Nº XXXX, DE XX DE XXXXXXXXXX DE 2025

ANEXO XIV

**QUADRO GERAL CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, CRIADOS E REDOMINADOS
(Redação dada pela Lei Municipal nº 2.126, de 2018)**

| Quant | Emprego de Provimento em Comissão | Carga Horária Semanal | Ref. Salarial | Requisitos para Provimento |
|-------|---|-----------------------|----------------|----------------------------|
| 11 | Diretor Administrativo | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Apoio à Criança e Adolescente | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Bem Estar e Habitação | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Compras e Licitações e Patrimônio | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Eventos e Atividades Culturais | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Farmácia e Suprimentos | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Finanças | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Fiscalização e Posturas | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Informática | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Manutenção da Frota Pública | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Planejamento e Projetos | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Projetos | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Projetos Cívicos e Desenvolvimento Urbanístico | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Recursos Humanos | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Saúde Odontológica | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Segurança | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Serviço Social | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Tesouraria | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Trânsito | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Transportes | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Tributos | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 04 | Diretor de Unidade de Saúde | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Secretário Municipal Assistência e Desenvolvimento Social | 40 hs | Lei específica | |

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n°. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

| | | | | |
|----|---|-------|----------------|-----------------------|
| 01 | Secretário Municipal da Educação | 40 hs | Lei específica | |
| 01 | Secretário Municipal da Saúde | 40 hs | Lei específica | |
| 01 | Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento | 40 hs | Lei específica | |
| 01 | Secretário Municipal de Cultura e Turismo | 40 hs | Lei específica | |
| 01 | Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico | 40 hs | Lei específica | |
| 01 | Secretário municipal de Esportes e Lazer | 40 hs | Lei específica | |
| 01 | Secretário Municipal de Gestão Pública | 40 hs | Lei específica | |
| 01 | Secretário Municipal de Governo | 40 hs | Lei específica | |
| 01 | Secretário Municipal de Obras e Urbanismo | 40 hs | Lei específica | |
| 01 | Secretário Municipal de Segurança e Trânsito | 40 hs | Lei específica | |
| 01 | Secretário de Meio Ambiente | 40 hs | Lei específica | |
| 01 | Diretor de Serviços Ambientais | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Controle, Fiscalização e Proteção ambiental | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Projetos de Educação e Preservação Ambiental | 40hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Secretaria da Mulher | 40 hs | Lei Específica | |
| | | | | |

no

lg

Adpk



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA
“ Palácio 8 de Março ”

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254
 CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br
 Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

ANEXO II - LEI Nº XXXX, DE XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2025

QUADRO GERAL CARGOS EM COMISSÃO – LOTAÇÃO POR SECRETARIA

ANEXO XIX DA LEI 2.105/2017 + CARGOS CRIADOS POR ESTA LEI

ANEXO XIX

LEI Nº 2.105, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

QUADRO GERAL DE EMPREGOS EM COMISSÃO – LOTAÇÃO POR SECRETARIA

| DENOMINAÇÃO | Sec. M. Governo | Sec. M. Gestão Pública | Sec. M. da Educação | Sec. M. Cultura e Turismo | Sec. M. da Saúde | Sec. M. Desenv. Ec. e Tec. | Sec. M. Agric. E Abast. | Sec. M. Assist. e Des. Social | Sec. M. de Obras e Urbanismo | Sec. M. Esportes e Lazer | Sec. M. Segurança e Trânsito | Sec. Municipal Meio Ambiente | Secretaria |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|---------------------------|------------------|----------------------------|-------------------------|-------------------------------|------------------------------|--------------------------|------------------------------|------------------------------|------------|
| Secretário Municipal de Governo | 1 | | | | | | | | | | | | 1 |
| Secretaria da Mulher | | | | | | | | | | | | | |
| Diretor Administrativo | 1 | | | | | | | | | | | | |
| Ouvidoria | 1 | | | | | | | | | | | | |
| Secretário Municipal de Gestão Pública | | 1 | | | | | | | | | | | |
| Diretor Administrativo | | 1 | | | | | | | | | | | |
| Diretor de Compras e Licitações e Patrimônio | | 1 | | | | | | | | | | | |
| Diretor de Recursos Humanos | | 1 | | | | | | | | | | | |
| Diretor de Tributos | | 1 | | | | | | | | | | | |
| Diretor de Informática | | 1 | | | | | | | | | | | |
| Diretor de Fiscalização e Posturas | | 1 | | | | | | | | | | | |
| Diretor de Finanças | | 1 | | | | | | | | | | | |
| Diretor de Tesouraria | | 1 | | | | | | | | | | | |
| Secretário Municipal da Educação | | | 1 | | | | | | | | | | |
| Diretor Administrativo | | | 1 | | | | | | | | | | |
| Diretor de Planejamento e Projetos | | | 1 | | | | | | | | | | |
| Secretário Municipal de Cultura e Turismo | | | | 1 | | | | | | | | | |
| Diretor Administrativo | | | | 1 | | | | | | | | | |
| Diretor de Eventos e Atividades Culturais | | | | 1 | | | | | | | | | |
| Secretário Municipal da Saúde | | | | | 1 | | | | | | | | |
| Diretor Administrativo | | | | | 1 | | | | | | | | |
| Diretor de Unidade de Saúde | | | | | 4 | | | | | | | | |
| Diretor de Saúde Odontológica | | | | | 1 | | | | | | | | |
| Diretor de Farmácia e Suprimentos | | | | | 1 | | | | | | | | |
| Secretário Municipal de Desenvol. Econômico e Tecnológico | | | | | | 1 | | | | | | | |

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

REQUERIMENTO

Monte Azul Paulista, 05 de agosto de 2025.

À **Empresa Install – Sistemas de Informática**

A/C: Setor de Suporte Técnico

Assunto: Solicitação de alteração de resultados de votação no sistema

Prezados Senhores,

Venho, por meio deste, solicitar formalmente que seja efetuada a **alteração no sistema de votação utilizado pela Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**, na votação das seguintes matérias: **Parecer da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social referente ao Projeto de Lei nº 1590/2025 e Projeto de Resolução nº 06/2025**, ocorrido na 12ª Sessão Ordinária realizada no dia 04 de agosto de 2025.

Em ambas as matérias, há o entendimento de que houve empate e a Presidência votou para desempatá-las.

Dessa forma, solicitamos que seja feita a **adequação no sistema eletrônico de votações**, para que o Presidente da Câmara também seja contemplado como votante nos casos citados.

Certos de sua habitual presteza e colaboração, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Wilson Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP.

REQUERIMENTO

Monte Azul Paulista, 05 de agosto de 2025.

À **Empresa Sino Informática**

A/C: Setor de Suporte Técnico

Assunto: Solicitação de alteração de resultados de votação no sistema

Prezados Senhores,

Venho, por meio deste, solicitar formalmente que seja efetuada a **alteração no sistema de votação utilizado pela Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**, na votação das seguintes matérias: **Parecer da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social referente ao Projeto de Lei nº 1590/2025 e Projeto de Resolução nº 06/2025**, ocorrido na 12ª Sessão Ordinária realizada no dia 04 de agosto de 2025.

Em ambas as matérias, há o entendimento de que houve empate e a Presidência votou para desempatá-las.

Este pedido se dá porque, em ligação anterior à Empresa Install Serviços de Informática, o funcionário Marcos recomendou que vossa empresa realizasse tal alteração.

Certos de sua habitual presteza e colaboração, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Wilson Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI N.º.2764, de 07 de Agosto de 2025

DISPÕE SOBRE: Dá nova redação ao inciso VII do Artigo 5º da Lei nº.2.068, de 30/06/2016, dispondo sobre a consolidação e unificação das Leis que tratam da estrutura administrativa da Guarda Civil Municipal, do quadro de empregos públicos municipais e de suas atribuições, dispõem sobre o plano de carreira da Guarda Civil Municipal, conforme determina a Lei Federal nº.13.022/14, e, dá outras providências, e, dá outras providências.

MARDOQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Dá nova redação ao inciso VII do Artigo 5º da Lei nº.2.068, de 30/06/2016 - dispondo sobre a consolidação e unificação das Leis que tratam da estrutura administrativa da Guarda Civil Municipal, do quadro de empregos públicos municipais e de suas atribuições, dispõem sobre o plano de carreira da Guarda Civil Municipal, conforme determina a Lei Federal nº.13.022/14, e, dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º -

VII – O ocupante desta função Sub Comandante, receberá salário correspondente à 60% (Sessenta por cento) do valor que percebe o Comandante da G.C.M., sem prejuízo dos direitos da Lei nº.2.068, de 30/06/2016.

ARTIGO 2º - Os Anexos XIV e XIX da Lei Municipal nº 2.105, de 14 de agosto de 2017, passam a vigorar de acordo com as alterações nos Anexos I e II da presente Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 07 de Agosto de 2025.


MARQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO I

LEI Nº 2764, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

ANEXO XIV

**QUADRO GERAL CARGOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO, CRIADOS E REDOMINADOS**

(Redação dada pela Lei Municipal nº 2.126, de 2018)

| Quant | Emprego de Provimento em Comissão | Carga Horária Semanal | Ref. Salarial | Requisitos para Provimento |
|-------|---|-----------------------|---------------|----------------------------|
| 11 | Diretor Administrativo | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Apoio à Criança e Adolescente | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Bem Estar e Habitação | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Compras e Licitações e Patrimônio | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Eventos e Atividades Culturais | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Farmácia e Suprimentos | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Finanças | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Fiscalização e Posturas | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Informática | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Manutenção da Frota Pública | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Planejamento e Projetos | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Projetos | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Projetos Cívicos e Desenvolvimento Urbanístico | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Recursos Humanos | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Saúde Odontológica | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Segurança | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Serviço Social | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Tesouraria | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Trânsito | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

| | | | | |
|----|---|--------|----------------|-----------------------|
| 01 | Diretor de Transportes | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Tributos | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 04 | Diretor de Unidade de Saúde | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Secretário Municipal Assistência e Desenvolvimento Social | 40 hs | Lei específica | |
| 01 | Secretário Municipal da Educação | 40 hs | Lei específica | |
| 01 | Secretário Municipal da Saúde | 40 hs | Lei específica | |
| 01 | Coordenador de Atendimento aos Dep. Químicos | 40 hs. | Lei específica | |
| 01 | Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento | 40 hs | Lei específica | |
| 01 | Secretário Municipal de Cultura e Turismo | 40 hs | Lei específica | |
| 01 | Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico | 40 hs | Lei específica | |
| 01 | Secretário municipal de Esportes e Lazer | 40 hs | Lei específica | |
| 01 | Secretário Municipal de Gestão Pública | 40 hs | Lei específica | |
| 01 | Secretário Municipal de Governo | 40 hs | Lei específica | |
| 01 | Secretário Municipal de Obras e Urbanismo | 40 hs | Lei específica | |
| 01 | Secretário Municipal de Segurança e Trânsito | 40 hs | Lei específica | |
| 01 | Coordenador Municipal do Sistema de Proteção e Defesa Civil | 40 hs. | Lei específica | |
| 01 | Secretário de Meio Ambiente | 40 hs | Lei específica | |
| 01 | Diretor de Serviços Ambientais | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Controle, Fiscalização e Proteção ambiental | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Projetos de Educação e Preservação Ambiental | 40hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Secretaria da Mulher | 40 hs | Lei Especifica | |
| | | | | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO II - LEI Nº 2764, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

QUADRO GERAL DE CARGOS EM COMISSÃO -- LOTAÇÃO POR SECRETARIA

ANEXO XIX

LEI Nº 2.105, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

QUADRO GERAL DE EMPREGOS EM COMISSÃO -- LOTAÇÃO POR SECRETARIA

| DENOMINAÇÃO | Sec. M. Governo | Sec. M. Gestão Pública | Sec. M. da Educação | Sec. M. Cultura e Turismo | Sec. M. da Saúde | Sec. M. Desenv. Ec. e Tec. | Sec. M. Agric. E Abast. | Sec. M. Assist. e Des. Social | Sec. M. de Obras e Urbanismo | Sec. M. Esportes e Lazer | Sec. M. Segurança e Trânsito | Sec. Municipal Meio Ambiente | Secretaria Municipal |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|---------------------------|------------------|----------------------------|-------------------------|-------------------------------|------------------------------|--------------------------|------------------------------|------------------------------|----------------------|
| Secretário Municipal de Governo | 1 | | | | | | | | | | | | 1 |
| Secretaria da Mulher | 1 | | | | | | | | | | | | |
| Diretor Administrativo | 1 | | | | | | | | | | | | |
| Ouvidoria | 1 | | | | | | | | | | | | |
| Secretário Municipal de Gestão Pública | | 1 | | | | | | | | | | | |
| Diretor Administrativo | | 1 | | | | | | | | | | | |
| Diretor de Compras e Licitações e Patrimônio | | 1 | | | | | | | | | | | |
| Diretor de Recursos Humanos | | 1 | | | | | | | | | | | |
| Diretor de Tributos | | 1 | | | | | | | | | | | |
| Diretor de Informática | | 1 | | | | | | | | | | | |
| Diretor de Fiscalização e Posturas | | 1 | | | | | | | | | | | |
| Diretor de Finanças | | 1 | | | | | | | | | | | |
| Diretor de Tesouraria | | 1 | | | | | | | | | | | |
| Secretário Municipal da Educação | | | 1 | | | | | | | | | | |
| Diretor Administrativo | | | 1 | | | | | | | | | | |
| Secretário Municipal de Cultura e Turismo | | | | 1 | | | | | | | | | |
| Diretor de Planejamento e Projetos | | | | 1 | | | | | | | | | |
| Diretor Administrativo | | | | 1 | | | | | | | | | |
| Diretor de Eventos e Atividades Culturais | | | | 1 | | | | | | | | | |
| Secretário Municipal da Saúde | | | | | 1 | | | | | | | | |
| Diretor Administrativo | | | | | 1 | | | | | | | | |

Monte Azul Paulista, 11 de agosto de 2025.

Registro de atividade solicitada via Requerimento às
Empresas Install Informática e Sino Informática

Registra-se que, em 05 de agosto de 2025 que este Presidente realizou ligação telefônica e, em contato com o funcionário Marcos, da empresa Install Informática solicitou-se a alteração conforme requerimento para alteração de votação do Parecer da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social referente ao Projeto de Lei nº 1590/2025 do Projeto de Resolução nº 06/2025 ocorrido na 12ª. Sessão Ordinária, no dia 04 de agosto. O funcionário Marcos recomendou que a Empresa Sino Informática realizasse tal alteração, pois o mesmo não conseguiria acessar o sistema para isso.

Fez-se então um Requerimento à Sino Informática, e em ligação telefônica com o funcionário Fábio, no dia 05/08/2025, às 16h30, a alteração foi feita. No dia 11/08/2025, entretanto, tal resultado ainda não havia sido modificado no sistema da SINO, e fez-se outra ligação para a empresa, que alterou esse status para Aprovado.

Para fins de registro, archive-se onde necessário.



Wilson Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI N.º.2764, de 07 de Agosto de 2025

DISPÕE SOBRE: Dá nova redação ao inciso VII do Artigo 5º da Lei nº.2.068, de 30/06/2016, dispondo sobre a consolidação e unificação das Leis que tratam da estrutura administrativa da Guarda Civil Municipal, do quadro de empregos públicos municipais e de suas atribuições, dispõem sobre o plano de carreira da Guarda Civil Municipal, conforme determina a Lei Federal nº.13.022/14, e, dá outras providências, e, dá outras providências.

MARQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Dá nova redação ao inciso VII do Artigo 5º da Lei nº.2.068, de 30/06/2016 - dispondo sobre a consolidação e unificação das Leis que tratam da estrutura administrativa da Guarda Civil Municipal, do quadro de empregos públicos municipais e de suas atribuições, dispõem sobre o plano de carreira da Guarda Civil Municipal, conforme determina a Lei Federal nº.13.022/14, e, dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º -

VII – O ocupante desta função Sub Comandante, receberá salário correspondente à 60% (Sessenta por cento) do valor que percebe o Comandante da G.C.M., sem prejuízo dos direitos da Lei nº.2.068, de 30/06/2016.

ARTIGO 2º - Os Anexos XIV e XIX da Lei Municipal nº 2.105, de 14 de agosto de 2017, passam a vigorar de acordo com as alterações nos Anexos I e II da presente Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 07 de Agosto de 2025.


MARQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO I**LEI Nº 2764, DE 07 DE AGOSTO DE 2025****ANEXO XIV****QUADRO GERAL CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, CRIADOS E REDOMINADOS****(Redação dada pela Lei Municipal nº 2.126, de 2018)**

| Quant | Emprego de Provimento em Comissão | Carga Horária Semanal | Ref. Salarial | Requisitos para Provimento |
|-------|---|-----------------------|---------------|----------------------------|
| 11 | Diretor Administrativo | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Apoio à Criança e Adolescente | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Bem Estar e Habitação | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Compras e Licitações e Patrimônio | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Eventos e Atividades Culturais | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Farmácia e Suprimentos | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Finanças | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Fiscalização e Posturas | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Informática | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Manutenção da Frota Pública | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Planejamento e Projetos | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Projetos | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Projetos Cívicos e Desenvolvimento Urbanístico | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Recursos Humanos | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Saúde Odontológica | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Segurança | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Serviço Social | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Tesouraria | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Trânsito | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

| | | | | |
|----|---|--------|----------------|-----------------------|
| 01 | Diretor de Transportes | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Tributos | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 04 | Diretor de Unidade de Saúde | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Secretário Municipal Assistência e Desenvolvimento Social | 40 hs | Lei específica | |
| 01 | Secretário Municipal da Educação | 40 hs | Lei específica | |
| 01 | Secretário Municipal da Saúde | 40 hs | Lei específica | |
| 01 | Coordenador de Atendimento aos Dep. Químicos | 40 hs. | Lei específica | |
| 01 | Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento | 40 hs | Lei específica | |
| 01 | Secretário Municipal de Cultura e Turismo | 40 hs | Lei específica | |
| 01 | Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico | 40 hs | Lei específica | |
| 01 | Secretário municipal de Esportes e Lazer | 40 hs | Lei específica | |
| 01 | Secretário Municipal de Gestão Pública | 40 hs | Lei específica | |
| 01 | Secretário Municipal de Governo | 40 hs | Lei específica | |
| 01 | Secretário Municipal de Obras e Urbanismo | 40 hs | Lei específica | |
| 01 | Secretário Municipal de Segurança e Trânsito | 40 hs | Lei específica | |
| 01 | Coordenador Municipal do Sistema de Proteção e Defesa Civil | 40 hs. | Lei específica | |
| 01 | Secretário de Meio Ambiente | 40 hs | Lei específica | |
| 01 | Diretor de Serviços Ambientais | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Controle, Fiscalização e Proteção ambiental | 40 hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Diretor de Projetos de Educação e Preservação Ambiental | 40hs | 06 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Secretaria da Mulher | 40 hs | Lei Específica | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***869088** em 12/08/2025 às 10:34:48 (GMT -03:00).

ANEXO II - LEI Nº 2764, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

QUADRO GERAL DE CARGOS EM COMISSÃO – LOTAÇÃO POR SECRETARIA

ANEXO XIX

LEI Nº 2.105, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

QUADRO GERAL DE EMPREGOS EM COMISSÃO – LOTAÇÃO POR SECRETARIA

| DENOMINAÇÃO | Sec. M. Governo | Sec. M. Gestão Pública | Sec. M. da Educação | Sec. M. Cultura e Turismo | Sec.M. da Saúde | Sec.M. Desenv. Ec. e Tec. | Sec. M. Agric. E Abast. | Sec. M. Assist. e Des. Social | Sec.M. de Obras e Urbanismo | Sec. M. Esportes e Lazer | Sec. M. Segurança e Trânsito | Sec. Municipal Meio Ambiente | Secretaria de Mulher |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|---------------------------|-----------------|---------------------------|-------------------------|-------------------------------|-----------------------------|--------------------------|------------------------------|------------------------------|----------------------|
| Secretário Municipal de Governo | 1 | | | | | | | | | | | | 1 |
| Secretaria da Mulher | 1 | | | | | | | | | | | | |
| Secretaria Administrativa | 1 | | | | | | | | | | | | |
| Quvidioria | 1 | | | | | | | | | | | | |
| Secretário Municipal de Gestão Pública | 1 | | | | | | | | | | | | |
| Secretaria Administrativa | 1 | | | | | | | | | | | | |
| Diretor de Compras e Licitações e Patrimônio | 1 | | | | | | | | | | | | |
| Diretor de Recursos Humanos | 1 | | | | | | | | | | | | |
| Diretor de Tributos | 1 | | | | | | | | | | | | |
| Diretor de Informática | 1 | | | | | | | | | | | | |
| Diretor de Fiscalização e Posturas | 1 | | | | | | | | | | | | |
| Diretor de Finanças | 1 | | | | | | | | | | | | |
| Diretor de Reguraria | 1 | | | | | | | | | | | | |
| Secretário Municipal da Educação | 1 | | | | | | | | | | | | |
| Secretaria Administrativa | 1 | | | | | | | | | | | | |
| Secretaria de Planejamento e Projetos | 1 | | | | | | | | | | | | |
| Secretário Municipal de Cultura e Turismo | 1 | | | 1 | | | | | | | | | |
| Secretaria Administrativa | 1 | | | | | | | | | | | | |
| Secretaria de Eventos e Atividades Culturais | 1 | | | | | | | | | | | | |
| Secretário Municipal da Saúde | 1 | | | | 1 | | | | | | | | |
| Secretaria Administrativa | 1 | | | | | | | | | | | | |



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 00f6-26db-0f59-4a23-26



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 1663A, ano XIII, veiculado em 12 de agosto de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por LENON ROCHA MARTINEZ (CPF ***869088**) em 12/08/2025 às 10:34:48 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/00f6-26db-0f59-4a23-26>